

# EDITAL

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

### OBJETO

PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO com a finalidade de selecionar e premiar, pelo reconhecimento por trajetória, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, bem como grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura informais e sem CNPJ, todos atuantes no município de Sarandi/PR e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no âmbito do município de Sarandi/PR por, no mínimo, um ano.

### COMISSÃO

Comissão de Avaliação e Seleção - CAS - Portaria nº 2875/2020

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente Edital de Chamada Pública para PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO com a finalidade de selecionar e premiar, pelo reconhecimento por trajetória, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, bem como grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura informais e sem CNPJ, todos atuantes no município de Sarandi/PR e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no âmbito do município de Sarandi/PR por, no mínimo, um ano.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão premiados Agentes Culturais e Espaços Culturais Informais, doravante denominados participantes que, ao serem avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), alcancem o estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

1.2 Serão premiados 130 (cento e trinta) Agentes Culturais e 10 (dez) Espaços Culturais Informais (SEM CNPJ), os quais poderão se inscrever em quaisquer das seguintes categorias:

- a. Arte Tecnologia e Cultura Digital;

- b. Artes visuais;
- c. Artesanato;
- d. Audiovisual
- e. Cultura Afro-Brasileira;
- f. Cultura Hip Hop e Urbana;
- g. Cultura LGBTQIA+;
- h. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
- i. Dança;
- j. Gestão e Produção Cultural;
- k. Literatura, Livro e Leitura;
- l. Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
- m. Patrimônio e Paisagem Cultural;
- n. Teatro;
- o. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros

1.3 Cabe à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a organização, coordenação e execução do presente Projeto Básico e à Secretaria Municipal de Administração a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

## 2 DAS PREMIAÇÕES

2.1 O valor total das premiações é de R\$ 507.883,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais) sendo que R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão utilizados para a premiação de 10 (dez) Espaços Culturais Informais e R\$ 467.883,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais) serão utilizados para a premiação de 130 (cento e trinta) Agentes Culturais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do Art 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

2.2 Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

<b>Categorias</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total por categoria</b>
1 - Agente Cultural	R\$ 3.599,10	130	R\$ 467.883,00
2 - Espaço Cultural Informal	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>		<b>140</b>	<b>R\$ 507.883,00</b>

2.2.1. Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão fazer suas inscrições na Categoria 1 – Agente Cultural.

2.2.2. Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura as inscrições deverão ser realizadas na Categoria 2 – Espaço Cultural Informal.

2.3 Poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão se inscrever na premiação, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios do Edital.

3.2 No caso de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura o prêmio será pago ao representante legal indicado em seu estatuto ou declaração de nomeação de representante registrada em cartório.

3.3 Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio

### **4 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

4.1 É vedada a inscrição de Agente Cultural que seja proprietário, sócio, diretor ou representante legal de Espaço Cultural Informal que esteja inscrito nesta chamada pública.

4.2 É vedada a inscrição de Espaço Cultural Informal cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal esteja inscrito como Agente Cultural nesta chamada pública.

4.3 É vedada a inscrição no Edital, sob pena de desconsideração da inscrição, de membros que componham a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS e de servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal.

4.4 É vedada a inscrição no Edital de pessoas menores de 18 anos.

4.5 É vedada a inscrição no Edital de Pessoas Jurídicas.

4.6 É vedada a inscrição no Edital, Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

4.7 O participante não poderá ter recebido premiação semelhante em nenhum outro Edital do Estado ou de Municípios do Paraná com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no Edital.

### **5 DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA**

5.1 A presente chamada pública será constituída pelas seguintes fases sequenciais:

- I) Inscrição;
- II) Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- III) Recursos;
- IV) Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- V) Divulgação do resultado final;

VI) Pagamento do prêmio.

## 6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão abertas no dia 08/12/2020 e serão encerradas às 23h59min do dia 14/12/2020, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc](http://www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc).

6.1.1. O Município de Sarandi/PR não se responsabiliza pela eventual lentidão dos servidores de inscrição, ficando sob a responsabilidade dos interessados sua inscrição em tempo hábil.

6.2 Toda a documentação necessária para a inscrição, inclusive *link* para acesso ao vídeo de trajetória do participante, deverão ser anexados ao sistema, no momento da realização da inscrição.

6.3 É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles implicará em desconsideração da inscrição.

6.4 São de responsabilidade do participante a veracidade e autenticidade de todos os dados enviados, sendo o participante o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Sarandi/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.5 A inscrição só será deferida se o Espaço Cultural Informal ou o Agente Cultural estiver previamente cadastrado na plataforma de CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DE SARANDI/PR, acessível por meio do endereço: (<http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/noticias/item/cadastro-de-artistas-e-espacos-culturais-do-municipio>).

## 7 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para a inscrição, os participantes deverão anexar ao sistema, no momento do preenchimento de seus dados, a seguinte documentação obrigatória, a depender do caso:

7.1.1. Para a inscrição na categoria **Agente Cultural**:

- a. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;
- b. Autodeclaração de Domicílio do participante (ANEXO I);
- c. Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO II);
- d. Cópia do número do PIS/PASEP.
- e. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO III), enviado / preenchido conforme instrução contida no Edital, com destaque para a atuação no município de Sarandi/PR;
- f. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ser gravado na horizontal (formato

widescreen) e ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos na resolução 16:9 no formato Full HD de 1920x1080 pixels (1080p) em MP4, com áudio de qualidade mínima de 128 bits e estar hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo, sendo que, caso seja necessária a utilização de senha para acesso ao vídeo, esta deverá ser informada pelo participante no momento de sua inscrição;

g. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver**.

h. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

7.1.2. Para a inscrição na categoria **Espaço Cultural Informal**:

a. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do seu documento do CPF;

b. Declaração de nomeação de representante legal e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado em cartório, se houver;

c. Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO IV);

d. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO III), enviado / preenchido conforme instrução contida no Edital, com destaque para a atuação no município de Sarandi/PR;

e. Link para vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo é narrada (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ser gravado na horizontal (formato widescreen) e ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos na resolução 16:9 no formato Full HD de 1920x1080 pixels (1080p) em MP4, com áudio de qualidade mínima de 128 bits e estar hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo, sendo que, caso seja necessária a utilização de senha para acesso ao vídeo, esta deverá ser informada pelo participante no momento de sua inscrição;

f. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver**.

g. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

h. Os Espaços Culturais Informais devem estar sediados em Sarandi/PR e seus representantes deverão apresentar documentos que comprovem a existência de sua sede no município de Sarandi/PR.

7.2 Serão aceitos como documentos de identificação civil quaisquer dos seguintes documentos: Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

7.3 A qualquer tempo, fica a Comissão de Avaliação e Seleção, ora apenas denominada CAS, autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios do Edital.

7.4 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições. Caso envie, será desconsiderado.

7.5 A participação no Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

7.6 Os anexos do Edital deverão ser preenchidos integralmente pelos inscritos, sob pena de desconsideração de sua inscrição.

## **8 DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **8.1 Da Admissibilidade (Seleção)**

8.1.1. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição no Edital.

8.1.2. Compete à CAS proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

8.1.3. A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR ([www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc](http://www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

8.1.4. É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR ([www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc](http://www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc)).

### **8.2 Da análise, avaliação e classificação:**

8.2.1. A análise, avaliação e classificação das inscrições será realizada pela CAS.

8.2.2. Para os editais da Lei Aldir Blanc os membros da CAS serão designados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2.3. A CAS classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 0 a 02 anos	5
	De 03 a 05 anos	10
	Acima de 05 anos	25
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 25
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 25
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 25
<b>Pontuação Total</b>		<b>100</b>

8.2.3.1. Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem).

8.2.3.2. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

8.2.3.3. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 8.2.3.

8.2.3.4. O resultado final será divulgado pela CAS e homologado pela Autoridade Competente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios

do Paraná – AMP e no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Sarandi/PR ([www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc](http://www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc)).

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da legislação pertinente**, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br](mailto:sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br) em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

9.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste do Edital de Premiação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 Do resultado das inscrições caberá **recurso, exclusivamente no tocante à documentação exigida**.

9.2.1. O recurso contra o indeferimento das inscrições deverá ser encaminhado no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação do indeferimento, ao endereço de e-mail [sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br](mailto:sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br), podendo a CAS rever sua decisão ou mantê-la, considerando os argumentos apresentados pelo apelante, sendo o resultado dos recursos informado ao interessado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR ([www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc](http://www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc)).

9.2.2. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar ou substituir quaisquer dos itens faltantes ou que foram apresentados em desacordo com o exigido neste Edital.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência desta chamada pública será até 31/12/2020 ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos legais dispostos em legislação pertinente.

## **11 DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos decorrentes das premiações previstas neste Edital correrão única e exclusivamente das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO oriundas da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020.

11.2 O pagamento referente ao prêmio, será formalizado por nota de empenho.

11.3 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta bancária de sua titularidade, de acordo com a categoria escolhida para participação.

11.4 É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

11.5 No caso de grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura o prêmio será pago ao representante legal indicado em seu estatuto ou declaração de nomeação de representante registrada em cartório.



## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do Vídeo da Trajetória, documento obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO ou de qualquer órgão da Prefeitura do Município de Sarandi/PR para contratações de serviços de terceiros.

12.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Projeto Básico sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

12.3 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem à Prefeitura do Município de Sarandi/PR para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao “Vídeo de Trajetória” que será enviado no momento da inscrição.

12.4 É obrigatória a assinatura e entrega da DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM ao Município para o recebimento dos valores referentes à premiação.

12.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO gerará indicadores tornando público os resultados.

12.6 As inscrições não selecionadas serão excluídas da plataforma digital, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAS, com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Legislativo nº 6/2020 e na legislação pertinente em vigor.

12.8 É importante que o Premiado observe todos os prazos descritos no Edital.

12.9 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta chamada pública, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Sarandi/PR.

12.10 Todos os atos inerentes aos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc deverão ser publicados nos Diários Oficiais do Município de Sarandi/PR e da União, no endereço eletrônico [www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc](http://www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc).

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2020

---

**Walter Volpato**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao  
Edital de chamada pública nº 02/2020 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO, que sou domiciliado em  
Sarandi/PR e, atualmente, resido à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Sarandi/PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**  
**(PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura do Município de Sarandi/PR divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de chamada pública nº 02/2020 - **PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Sarandi/PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

---

Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**ANEXO III**  
**MODELO DE CURRÍCULO**

Nome:

Formação:

Área de atuação:

Tempo de atuação:

Experiência profissional:

Trabalhos:

Informações adicionais

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**  
**(ESPAÇO CULTURAL INFORMAL)**

A \_\_\_\_\_ instituição \_\_\_\_\_ cultural  
neste ato \_\_\_\_\_ representada \_\_\_\_\_ pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)

\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura do Município de Sarandi/PR divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de chamada pública nº 02/2020 - **PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Sarandi/PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.